

LEI Nº3332, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica declarada de utilidade pública a **Associação de Moradores do Conjunto Joaquim Celestino Ferreira**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 37.407.949/0001-10, com sede na Rua Celso Hofmann, número 04, bairro Jardim Florestal, município de Campo Largo/PR.

Art. 2º: A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado de suas atividades no ano precedente, bem como atender os dispositivos constante da Lei Municipal nº 2792, de 26 de abril de 2016.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I. tiver substituídos os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;
- II. alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência a Secretaria Municipal de Assistência Social;





**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

- III. não tiver alvará de licença válido;
- IV. deixar de apresentar relatório detalhado da diretoria comprovando que a entidade permanece em efetivo funcionamento desde o ato de sua constituição e com a exata observância de seu estatuto;
- V. deixar de comprovar que os cargos de diretoria e do conselho fiscal, não são, por qualquer forma remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhum pretexto ou forma.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 1º de julho de 2021.



MAURICIO RIVABEM
Prefeito Municipal